



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 22 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3650 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 063, de 21 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a permuta entre bens imóveis, tendo como permutantes, de um lado o Município de Catolé do Rocha – PB e, de outro, o Sr. Carlos Alberto Sátiro da Nóbrega, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.881/2022, que autoriza a “permuta e desafetação de bens imóveis pertencentes ao município de Catolé do Rocha – PB, por área particular, no atendimento do interesse público, conforme específica e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a permuta de uma área pública localizada no Loteamento Epitácio Costa, por outra particular, com vistas a abertura de via pública com a extensão da Rua Manoel Paulino, no loteamento “João Serafim”, para acesso à via principal da Avenida Deputado Américo Maia, presente, portanto, o instituto do “interesse público”;

CONSIDERANDO que a Municipalidade Catoleense realizou Procedimento Administrativo de Permuta de Bens Imóveis, devidamente instruído com todos os documentos necessários à formalização do ato da permuta;

CONSIDERANDO que os permutantes, seja o Ente Público e o proprietário particular, não fazem qualquer objeção a formalização do ato, nos termos da avaliação procedida;

CONSIDERANDO que a citada permuta imobiliária atende aos requisitos legais para formalização do ato definitivo, quais sejam, interesse público devidamente justificado; autorização legislativa prévia e avaliação dos bens a serem permutados;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal bem atendeu ao que estabelece a legislação, bem como a apresentação dos documentos, quais sejam: Levantamento Planimétrico da Quadra 115, lote 01, do loteamento Epitácio Costa; Levantamento Planimétrico do imóvel localizado no Loteamento João Serafim; Laudo de Avaliação da Quadra 115, lote 01, do loteamento Epitácio Costa; Laudo de Avaliação do imóvel localizado no Loteamento João Serafim e, expedidos pela Comissão de Avaliação Imobiliária, que estão sendo objeto da permuta.

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam permutadas as áreas abaixo discriminadas, sendo a primeira, constante no Inciso I, de propriedade pública do Município de Catolé do Rocha – PB e, a segunda, presente no Inciso II, de propriedade particular do Sr. Carlos Alberto Sátiro da Nóbrega.

I. Terreno público de propriedade do Município de Catolé do Rocha – PB: imóvel localizado no Loteamento Epitácio Costa, na Quadra 115, Lote 01, devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício de Catolé do Rocha – PB, sob o número de matrícula 24.654, do Livro 2-DQ, nas Fols. 132, medindo uma área de 1.375,00m², cujo os limites e confrontantes são: Partindo do P1 de coordenada 637534.6867E / 9297470.2132N, a uma distância de 25,00m, limitando-se ao norte com a Rua Projetada 13, chega-se ao P2 de coordenada 637559.2452E / 9297465.5254N, e girando no sentido Leste com uma distância de 55,00m, limitando-se com a Rua Projetada 21, chega-se ao P3 de coordenada 637548.954E / 9297411.5068N, e seguindo no sentido sul a uma distância de 25,00m limitando-se ao sul com área do município, chega-se ao P4 de coordenada 637524.3956E / 9297416.1846N, girando no sentido oeste à uma distância de 55,00m, limitando-se com área do

Município, chega-se ao P1 de coordenada inicial, perfazendo assim todo o polígono.

II. Terreno particular de propriedade do Sr. Carlos Alberto Sátiro da Nóbrega: imóvel localizado no Loteamento João Serafim, na rua Manoel Paulino Dutra, medindo uma área total de 600,00m², devidamente registrado sob o n. R / 1-9511, no Livro 2-AP, nas fols. 117, no Cartório do 1º Ofício de Catolé do Rocha – PB, cujo os limites e confrontantes são: Partindo do P1 de coordenada 638854.467E / 9297073.9872N, a uma distância de 10,00m, limitando-se ao leste com a Rua Andreza Borges, chega-se ao P2 de coordenada 638860.3795E / 9297065.9223N, e girando no sentido Sul com uma distância de 60,00m, limitando-se com terreno de propriedade de Carlos Alberto Sátiro da Nóbrega, chega-se ao P3 de coordenada 638811.179E / 9297031.5812N, e seguindo no sentido oeste a uma distância de 10,00m limitando-se com a PB-325, chega-se ao P4 de coordenada 638805.2665E / 9297036.6461N, girando no sentido Norte a uma distância de 60,00m limitando-se com Fórum Municipal Desembargador João Sérgio, chega-se ao P1 de coordenada inicial, perfazendo assim todo o polígono.

Art. 2º. A permuta que ora se perfaz, foi precedida de um Processo Administrativo de Permuta entre imóveis público e particular, atendendo ao disposto na Lei Municipal 1.881/2022, que autoriza a “permuta e desafetação de bens imóveis pertencentes ao município de Catolé do Rocha – PB, por área particular, no atendimento do interesse público, conforme específica e dá outras providências”.

Art. 3º. A área pública descrita no Inciso I deste artigo, que será objeto de permuta com a área particular descrita no Inciso II, deste artigo, fora desafetada através do Decreto Municipal n. 062, de 20 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a desafetação e mudança de destinação de bem público de uso comum, do Município de Catolé do Rocha para fins de permuta, e dá outras providências”.

Art. 4º. A justificativa da presente permuta se dá pela necessidade de obter uma área pública localizada no Loteamento “João Serafim”, com vistas a abertura de via pública com a extensão da Rua Manoel Paulino, no para acesso à via principal da Avenida Deputado Américo Maia, presente, portanto, o instituto do “interesse público”.

Art. 5º. A permuta de que trata este decreto, se processará de igual para igual, ou quando for mais benéfico ou no interesse do Poder Público, com base em avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença, indenização ou ônus financeiro, em virtude do interesse de ambas as partes, na permuta.

I. O valor de avaliação do imóvel do Primeiro Permutante, constante no Inciso I, do artigo 1º, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II. O valor de avaliação do imóvel da Segunda Permutante, constante no Inciso II, do artigo 1º, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§1º. Conforme disposto no caput deste artigo, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento, restituição ou indenização entre os permutantes, mesmo quando o imóvel particular possuir valor de avaliação maior do que o do imóvel público.

§2º. As avaliações dos bens a serem permutados, foram elaboradas por um engenheiro devidamente capacitado, e posteriormente homologadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, que expediu o respectivo Laudo de Avaliação.

§3º. Os PERMUTANTES deram a mais plena e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar acerca dos valores atribuídos a cada imóvel.

Art. 6º. Nos moldes da Lei Municipal 1.881, de 04 de outubro de 2022, que autoriza a “permuta e desafetação de bens imóveis pertencentes ao município de Catolé do Rocha – PB, por área particular, no atendimento do interesse público”, os PERMUTANTES, convencionam PERMUTAR entre si os imóveis de sua posse e propriedade, constantes no artigo 1º, transferindo cada um e reciprocamente todos os direitos, domínio, posse e direitos que exerciam sobre eles.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 22 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3650 – PARTE 1

Art. 7º. Todas as Despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, atinentes a lavratura de escritura e registro, tanto das áreas permutadas e inclusive da área remanescente da propriedade do particular quando for o caso, correrão às expensas do Município de Catolé do Rocha – PB.

Parágrafo único. Na Escritura Pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 8º. A alienação por permuta dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 21 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 283/2023 Em, 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento de servidor (a) público municipal;

Considerando o disposto no artigo 80, inciso VII, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, o servidor IRANILDO COSTA DE SOUTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob número de matrícula nº 8113, no cargo de "gari", em virtude de seu falecimento em 19 de dezembro de 2023, conforme cópia da certidão de óbito, emitida no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 21 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DESPACHO

Cuida-se de solicitação de reposicionamento e reclassificação para o final da lista de aprovados no concurso público para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA: 001 (ZR) – RANCHO DO POVO, formulado pelo candidato JORDANY ALVES BARRETO, aprovado em 5º lugar no certame, em ampla concorrência.

Segundo as informações carreadas e análise da documentação pela Comissão Especial instituída nos termos da portaria nº 058/2023, de 31 de maio de 2023, para analisar os documentos e declarações dos candidatos (as) convocados (as) do Concurso Público nº 001/2022, conforme Termo de Homologação de Resultado Final publicado no DOM, edição nº 3511, de 13 de maio de 2023 e Edital

de Convocação nº008/2023, publicado no DOM, edição nº 3640, de 08 de dezembro de 2023, o requerente ainda não foi nomeado.

Registre-se que a matéria sob enfoque foi enfrentada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cuja linha foi a de amparar a pretensão. A possibilidade de reclassificação para o final da lista de aprovados no concurso é juridicamente possível e portanto, admissível, desde que o requerimento seja feito antes da nomeação, tendo em vista que essa prerrogativa não gera prejuízos para a Administração ou para os demais aprovados que aguardam a convocação para a assunção e investidura no cargo.

Dessa forma, tendo em vista a previsão de remanejamento de candidato para o final da lista de aprovados no edital do mencionado certame e que o candidato solicitou a sua reclassificação em tempo hábil, a luz do parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, defiro o presente pleito, devendo a requerente figurar no final da lista dos aprovados/classificados, sendo deslocada para 7ª posição, de acordo com a lista fornecida pela CPCOM no referido cargo, para convocação futura, mediante necessidade do serviço público.

Convoque-se o candidato aprovado/classificado imediatamente subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

Encaminhem-se os autos à Comissão Especial instituída pelo Decreto Municipal nº 006/2022, para acompanhar os trâmites do Processo do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para ciência e, após, à Secretaria Municipal de Administração para comunicar, anotar e demais providências necessárias, arquivando-se ao final. Publique-se. Cumpra-se.

Católé do Rocha (PB), em 21 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

DESPACHO

Considerando a RENÚNCIA EXPRESSA do Sr. Fábio Luiz da Costa Azevedo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Adalton Cavalcanti, 132, Jardim do Seridó-RN, e seu pedido de dispensa do provimento através de nomeação e investidura no cargo de GARI para o qual foi aprovado e convocado em 06º lugar (inscrição nº 78.5.11.31.1.5), bem como diante da possibilidade de convocação de aprovados (as) na medida da necessidade do serviço e da disponibilidade de vaga existente na estrutura administrativa, considerando ainda a desistência formal da nomeação, pelo candidato, DETERMINO a convocação do candidato seguinte, dentro das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

Católé do Rocha (PB), em 21 de dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVA ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Por ordem do Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB, nos termos da Lei Municipal nº1.884, de 19 de outubro de 2022, conforme pedidos efetuados para a Diretoria Geral de Licitações", considerando o dever de entrega de item licitado indicado no objeto do Contrato Nº 0163//2023–CPL, firmado com Marcos Juliano da Silva e Contrato nº 0161/2023-CPL, firmado com Nildo Freitas Dantas, ambos oriundos do prego eletrônico nº 00015/2023 (Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório, para atender as necessidades das secretarias do Município), ambos assinados em 12/05/2023; Considerando a necessidade do município no tocante ao fornecimento de equipamentos que atendam as necessidades e em total conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada pelos mesmos, que entregaram equipamentos que não atendem as especificações e nem funcionam corretamente, conforme contratado; Considerando o dever do contratado de



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 22 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3650 – PARTE 1

entregar os produtos dentro do prazo estabelecido no contrato (cláusula sétima) de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos; Considerando que a recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas implica na imposição de penalidades, NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE os representantes legais das Empresas: firmado com MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 e NILDO FREITAS DANTAS – CNPJ: 01.034.997/0001-63, para que COMPAREÇAM A PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA PARA EFETUAR A TROCA DOS EQUIPAMENTOS OU DEIXÁ-LOS EM PLENO FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adimplindo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, todas as pendências existentes ou demandas reprimidas, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação de eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis, INCLUSIVE A RESCISÃO CONTRATUAL com imposição de multa e outras penalidades.

Catolé do Rocha – PB, 21 de dezembro de 2023.

CHARLY DE MEDEIROS DIAS
Gestor de Contratos

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Licitação, Compras e Contratos e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, para atender as necessidades deste Município; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - R\$ 32.400,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha - PB, 21 de Dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades educativas das creches e escolas vinculadas à Rede Municipal de Educação, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB 30% E OUTROS 12.361.0011.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. VAAT–Ens. Fund. – FUNDEB 30% 12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. VAAT–FUNDEB 30% Investimento 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil–Creche – FUNDEB 30% 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil – Creche–Rec. Próprios 12.365.0041.2307 – Manut. Educ. Infantil–Creche–Fundeb 30%–VAAT 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil–Pre–Escolar–FUNDEB 30% 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil–Pre–Escolar–Rec. Próprios 12.365.0041.2306 – Manut. Educ. Infantil–Pre Escolar – FUNDEB 30% 449052.99 – Outros Materiais Permanentes 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00241/2023 - 19.12.23 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 769.300,00; CT Nº 00243/2023 - 19.12.23 - LRF

DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 29.919,40; CT Nº 00244/2023 - 19.12.23 - MV COMERCIO LTDA - R\$ 125.500,00.

Catolé do Rocha – PB, 21 de Dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para ampliação e construção de Quadra Poliesportiva com bloco de banheiro da Escola Municipal Manoel Vieira de Lima, localizada no Sítio Sossego, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental 12.361.0041.2286 – Manut. dos Recursos do VAAT–Fundeb 30% – Investimento 12.361.0011.1016 – Const./Rec./Ampliação e conclusão de Escolas 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT–Ens. Fund.–Fundeb 30% 449051.00 – Obras e Instalações 449051.99 – Outras Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 21/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00245/2023 - 21.12.23 - META CONSTRUcoes LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 736.438,95.

Catolé do Rocha – PB, 21 de Dezembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br